



TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 0279/2022 – SMS

SEXTO TERMO DE ADITIVO PARA RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 0279/2022 – SMS, PE 149/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA CASA BLANCA RENT A CAR LTDA, NESTE MUNICÍPIO DE SOBRAL, NA FORMA QUE INDICA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral - Ceará, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Ordenador de despesas da Secretaria da Saúde o **Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9***102**** e CPF nº 830.643.***-**, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **CASA BLANCA RENT A CAR LTDA**, com sede no município de Fortaleza – CE, Avenida Engenheiro Alberto SA, nº 1315, Bairro: Papicu, CEP: 60.175-971, Telefone: (85) 3466-6006 / (85) 98826-0402, E-mail: roberto.oliveira@casablancarentcar.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 03.977.401/0001-94, doravante denominado **CONTRATADO**, representado neste ato pelo **Sr. ROBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 940021***** SSP/CE e CPF nº 630.632.***-**, domiciliado no município de Fortaleza, Estado do Ceará. Têm entre si justa e acordada a celebração do **SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0279/2022 – SMS**, mediante as cláusulas e condições seguintes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de aditivo tem por objeto a **RENOVAÇÃO do Contrato nº 0279/2022 – SMS**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 149/2021**, no qual tem por objeto do Contrato a *"contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 25 (vinte e cinco) veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada para atender às necessidades da Prefeitura de Sobral"*. A presente renovação decorre da solicitação constante no **P459670/2026**, mantendo-se integralmente as demais condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no **art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993**, que autoriza a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, bem como prevê expressamente a possibilidade de renovação de sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global a ser renovado será de **R\$ 778.332,00 (setecentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta e dois reais)**, montante destinado a suprir integralmente a continuidade da prestação dos serviços contratados, permanecendo inalteradas as condições de preço, forma de pagamento e composição dos custos originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

4.1. Fica o referido contrato **renovado por mais 12 (doze) meses**, passando a vigorar de **21/07/2026 a 21/07/2027**, período em que se manterá a regular execução dos serviços, observadas todas as condições e obrigações originalmente pactuadas.



Parágrafo Único – Da Suspensão Automática:

Considerando a existência de Processo Licitatório com o objeto trata de "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada para atender às necessidades da Prefeitura de Sobral", fica estabelecido que o presente contrato será **automaticamente suspenso**, de pleno direito, tão logo seja finalizado o referido procedimento licitatório, aplicando-se a **suspensão imediata da execução contratual** a partir da conclusão do certame, independentemente de nova manifestação entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e mantidas as condições no instrumento original.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme foi o presente **TERMO DE ADITIVO**, assinado pelos representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

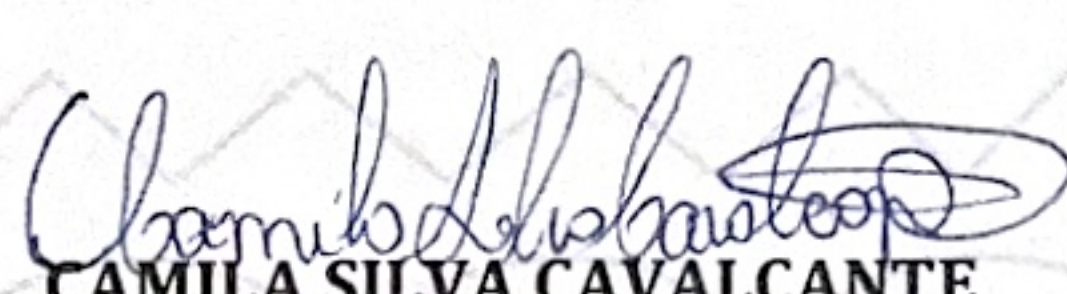
Sobral/CE, 21 de julho de 2026.


FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES
CONTRATANTE

**ROBERTO
TEIXEIRA
OLIVEIRA:630
63271349**

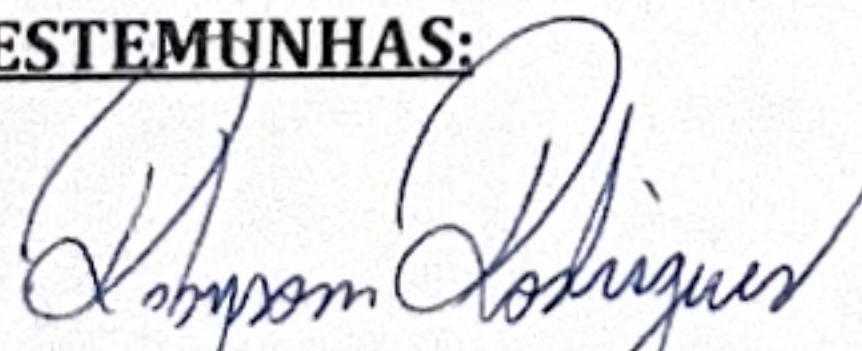
Assinado de forma
digital por
ROBERTO TEIXEIRA
OLIVEIRA:6306327
1349

Sr. ROBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA
CPF nº 630.632.***-**
CONTRATADO

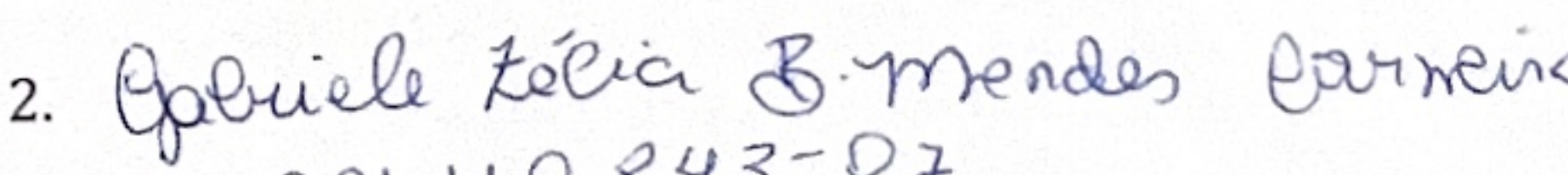

CAMILA SILVA CAVALCANTE
COORDENADORA JURÍDICA – SMS
OAB/CE nº 41.547

TESTEMUNHAS:

1.


CPF: 122.687.107-06

2.


CPF: 081.110.843-07

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

SEXTO TERMO DE ADITIVO PARA RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 0279/2022 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu ordenador de despesa o sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES. CONTRATADO: CASA BLANCA RENT A CAR LTDA, CNPJ sob o nº 03.977.401/0001-94. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a RENOVAÇÃO do Contrato nº 0279/2022 - SMS, conforme solicitação constante no Processo Administrativo de nº P459670/2026, mantendo-se as demais condições originalmente pactuadas. VALOR: O valor global a ser renovado será de R\$ 778.332,00 (setecentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta e dois reais), montante destinado a suprir integralmente a continuidade da prestação dos serviços contratados, permanecendo inalteradas as condições de preço, forma de pagamento e composição dos custos originalmente pactuadas. PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Fica o referido contrato renovado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 21/07/2026 a 21/07/2027, período em que se manterá a regular execução dos serviços, observadas todas as condições e obrigações originalmente pactuadas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, que autoriza a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, bem como prevê expressamente a possibilidade de renovação de sua vigência. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Francisco Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Sr. ROBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA. DATA ASSINATURA: 21 de julho de 2026. Camila Silva Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATUAL - Termo de Rescisão UNILATERAL do Contrato nº 077-04/2025, cujo objeto da contratação e por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público de ENFERMEIRO, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio de sua Secretaria Municipal da Saúde, representada pela Secretária, Senhora Michelle Alves Vasconcelos Pontes, e o Sr. Jorge Luis Pires de Moraes. A Secretária da Saúde do Município de Sobral, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto na cláusula oitava, inciso II, letra “c” em que diz “em que assim o recomendar o interesse público”. RESOLVE: Rescindir, unilateralmente, a partir de 15 de julho de 2026, o contrato nº 077-04/2025, firmado entre PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio de sua Secretaria Municipal da Saúde e o Sr. Jorge Luis Pires de Moraes. ASSINAM: Michelle Alves Vasconcelos Pontes - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

TERMO DE DISTRATO Nº 40/2026 - SMS - Aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2026, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária Executiva, Senhora Francimones Rolim de Albuquerque, com interveniência da Secretaria do Planejamento e Gestão, representado neste ato pela Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas, Sra. Damiana Edileide Carneiro Lopes, e, de outro, a Sra. Francisca Beatriz Araújo, Enfermeiro, lotada no CSF Coelce, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 04/2025-SMS, resolvem distratar o Contrato Nº 205-04/2025, a partir do 20º (vigésimo) dia de julho de 2026. ASSINAM: Francimones Rolim de Albuquerque - SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DA SAÚDE, Damiana Edileide Carneiro Lopes- Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão - CONTRATADO (A): Francisca Beatriz Araújo.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2023 - SEINFRA. PROCESSO nº P459373/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo da Infraestrutura, o Sr. SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE. CONTRATADA: CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 11.962.967/0001-70, representada por seu procurador legal, o Sr. MAURO SÉRGLO FERREIRA FAÇANHA. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP23001-SEINFRA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, IV, da Lei nº 8.666/93. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO ALTO DA EXPECTATIVA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, para prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos - iniciando-se dia 08/07/2026 e findando no dia 03/01/2027, e de VIGÊNCIA por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos - iniciando-se dia 05/09/2026 e findando no dia 03/03/2027. SIGNATÁRIOS: SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE - Secretário Executivo da Infraestrutura - MAURO SÉRGLO FERREIRA FAÇANHA - representante da CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA-EPP. DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2026. Enaile Sousa Lima de Castro - Coordenadora Jurídica da SEINFRA.

SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA

PORTARIA Nº 33/2026 - SEJUC - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO Nº 33/2026 DA SECRETARIA DE JUVENTUDE E CULTURA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CULTURA DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art. 117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEJUC; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar o respectivo servidor, como GESTOR do Contrato Nº 33/2026 da Secretaria de Juventude e Cultura, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento: I - GESTOR: o Sr. Jalsey Pereira de Nazareno - Matrícula nº 48659; Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se. IGOR JOSÉ ARAUJO BEZERRA SECRETÁRIO DA JUVENTUDE E CULTURA.

PORTARIA Nº 34/2026 - SEJUC - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO Nº 34/2026 DA SECRETARIA DE JUVENTUDE E CULTURA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CULTURA DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art. 117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEJUC; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar o respectivo servidor, como GESTOR do Contrato Nº 34/2026 da Secretaria de Juventude e Cultura, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento: I - GESTOR: o Sr. Antonio Carlos Vaz Nascimento, Matrícula: 49292. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se. IGOR JOSÉ ARAUJO BEZERRA SECRETÁRIO DA JUVENTUDE E CULTURA.